MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO:

026/2026.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE DE PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 90.864,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

07/10/2026 ÀS 09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO.

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A):

MILENA MAGDANZ DAVE.

PLATAFORMA:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Processo Administrativo n° 103/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, CNPJ 01.614.374/0001-60, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Comércio, 1015, Centro Administrativo, Centro, Alto Bela Vista/SC, CEP 89.730-000, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.998/2025, da regulamentação municipal aplicável e demais legislação pertinente, bem como das condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 07/10/2026.

Hora Inicial: 09h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de laboratório especializado na execução de ensaios tecnológicos destinados ao controle de qualidade de projetos e obras de pavimentação asfáltica no Município de Alto Bela Vista/SC, com execução parcelada e sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, composto por 6 (seis) itens, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade do lote e cotar 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos previstos para todos os itens.

1.3. Os quantitativos estimados destinam-se ao atendimento das demandas durante o período de 12 (doze) meses, sem obrigatoriedade de contratação integral, observadas as condições de execução parcelada previstas no Termo de Referência.

1.4. Para fins de definição da modalidade, o objeto é tratado como serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho, execução e qualidade objetivamente definidos pelas normas técnicas aplicáveis do DNIT, DER/SC e ABNT e pelas especificações do Termo de Referência, adotando-se o Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de Alto Bela Vista/SC será o único órgão gerenciador e contratante da Ata de Registro de Preços. Não haverá órgãos participantes e fica vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, conforme definição administrativa adotada para este certame.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade ou qualquer quantidade mínima, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

2.3. O registro de preços será formalizado para o LOTE ÚNICO, com indicação dos preços unitários de cada item, quantitativos máximos, controle de saldo e execução conforme as Ordens de Serviço efetivamente emitidas e aceitas pela fiscalização.

2.4. A contratação posterior de item específico integrante do lote, quando não abranger o conjunto do lote, ficará condicionada à prévia pesquisa de mercado e à demonstração de sua vantajosidade, nos termos da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, observadas as regras da plataforma e deste Edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo do tratamento favorecido, dos critérios de desempate e dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. consórcios de empresas, em razão da natureza e do porte do objeto, da existência de empresas aptas à execução isolada e da necessidade de concentração da responsabilidade técnica, operacional e administrativa em um único contratado.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será sigiloso.

4.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 90.864,00 (noventa mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

4.3. Os valores unitários e totais estimados constam da tabela do item 6.3 deste Edital e do Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta para o valor global do lote, com o detalhamento dos preços unitários e totais dos 6 (seis) itens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos necessários à execução do objeto;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para tanto.

5.6. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante vencedor após a fase de lances e a respectiva readequação.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

• valor global do lote e, quando exigido pelo sistema, os valores unitários e totais de cada item;

• descrição do objeto ofertado, observadas as especificações mínimas constantes do Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

• identificação das condições técnicas relevantes para execução dos ensaios e atendimento das Ordens de Serviço, quando solicitada;

• demais informações exigidas pelo sistema ou por este Edital.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mobilização, coleta de amostras, ensaios laboratoriais e de campo, emissão de laudos, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, responsabilidade técnica e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações.

6.3. O lote único é composto pelos seguintes itens, quantitativos e valores máximos estimados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. max. (R$)	Valor total max. (R$)
1	Coleta, ensaio e laudo: granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, índice de plasticidade, índice do grupo, classificação HRB, Proctor (densidade máxima e umidade ótima), CBR (ISC) e expansão - Subleito (projeto).	Unid.	5	1.050,00	5.250,00
2	Coleta, ensaio e laudo: grau de compactação e densidade pelo método do frasco de areia, conferência da compactação Proctor normal e umidade - Subleito (obra).	Unid.	40	438,75	17.550,00
3	Coleta, ensaio e laudo: granulometria, espessura, compactação e densidade, compactação Proctor normal e umidade - Sub-base/base (obra).	Unid.	40	517,50	20.700,00
4	Coleta (extração de corpo de prova), ensaio e laudo: granulometria, controle completo da mistura (Marshall), densidade, teor de ligante e espessura - Revestimento (obra).	Unid.	40	747,50	29.900,00
5	Mobilização para coleta de amostras ou ensaios em campo - por visita.	Unid.	20	560,00	11.200,00
6	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos laudos - geral.	Unid.	20	313,20	6.264,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

6.4. O julgamento ocorrerá pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO. O licitante deverá cotar todos os itens e quantitativos do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5. Não serão aceitas propostas com descrição genérica, incompleta ou incompatível com as especificações do Termo de Referência.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas e das especificações do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente os serviços licitados.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes deverão respeitar o valor global máximo do lote e os preços unitários máximos previstos no Termo de Referência e neste Edital.

6.10. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado, apresentar proposta readequada ao último lance, discriminando os preços unitários e totais de todos os itens, sem ultrapassar os respectivos preços máximos unitários e mantendo correspondência com o valor global final ofertado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 10,00 (dez reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate, no Pregão, as propostas apresentadas por ME/EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observados os procedimentos da plataforma eletrônica.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor global máximo do lote, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor global máximo ou de algum preço unitário máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, com planilha discriminando os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

preços unitários e totais de todos os itens, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da legislação aplicável.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao valor global máximo do lote e aos preços unitários máximos estipulados neste Edital e no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preço global inexequível ou permanecer acima do valor global máximo do lote;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade do valor global e dos preços unitários máximos definidos no Termo de Referência e neste Edital;

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Por se tratar de serviço de engenharia, serão consideradas inexequíveis, ressalvada a análise do caso concreto e as diligências cabíveis, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro realizará diligência e assegurará ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante elementos de custos, produtividade, estrutura operacional, logística e demais informações pertinentes.

8.8.1. A demonstração deverá evidenciar que os custos necessários à execução integral do objeto são compatíveis com o valor ofertado; e

8.8.2. a insuficiência da demonstração de exequibilidade ensejará a desclassificação da proposta.

8.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas e da exequibilidade do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral oficial utilizado pelo Município, no que couber e na extensão de sua validade e abrangência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

9.2. O licitante vencedor deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos neste Edital que não possam ser obtidos diretamente em bases oficiais ou que estejam vencidos ou incompletos.

9.3. Para fins de habilitação, exigir-se-á a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, se cabível;

c) certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, quando for o caso;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, caso não tenha sido emitida no sistema.

9.3.3. Habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as exceções previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

c) as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos observarão a documentação contábil disponível na forma da lei, admitido o balanço de abertura quando cabível.

9.3.4. Qualificação técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para execução de serviços pertinentes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

e compatíveis com o objeto, especialmente ensaios laboratoriais e/ou controle tecnológico aplicados a obras de pavimentação;

b) registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de sua sede ou domicílio, em situação regular;

c) indicação de Engenheiro(a) Civil como responsável técnico pela execução dos serviços, com registro regular no CREA e comprovação de vínculo ou disponibilidade por documento juridicamente válido, cabendo ao profissional responder tecnicamente pelos laudos e pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART;

d) declaração de que a licitante dispõe ou disporá, para a execução contratual, de estrutura laboratorial, equipamentos e equipe técnica adequados aos ensaios previstos no Termo de Referência, observadas as normas técnicas do DNIT, DER/SC e ABNT aplicáveis.

9.3.5. Documentação complementar para fruição de benefícios legais:

a) para microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove o enquadramento, quando essa informação não puder ser verificada eletronicamente;

b) declaração unificada, conforme modelo constante do Anexo IV, quando solicitada pelo Pregoeiro e não suprida pelas declarações prestadas no sistema eletrônico.

9.4. As exigências de habilitação técnica previstas neste Edital deverão ser interpretadas de forma proporcional ao objeto e destinam-se exclusivamente à comprovação da aptidão necessária à execução dos serviços, vedada exigência sem pertinência ou relevância para a contratação.

9.4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos ensaios e serviços objeto desta licitação, em razão da necessidade de preservação da responsabilidade técnica, da rastreabilidade dos procedimentos e da cadeia de custódia das amostras.

9.5. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmar a autenticidade de documentos, a compatibilidade do objeto social e a veracidade das informações constantes dos atestados.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada legível.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:

9.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da documentação complementar, restará preclusa a oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de habilitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação, adjudicação e formalização da Ata de Registro de Preços, as contratações decorrentes serão formalizadas, conforme o caso, por termo de contrato, nota de empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

10.2. O fornecedor registrado, quando convocado para contratação, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento correspondente ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura digital, disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico ou adotar outro meio eletrônico idôneo.

10.4. Os prazos dos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. Os prazos e condições de cada contratação decorrente da Ata observarão o Termo de Referência e a respectiva Ordem de Serviço.

10.6. Não será exigida garantia contratual ordinária, sem prejuízo da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando configurada a hipótese legal.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. A Ata de Registro de Preços indicará o lote único, os 6 (seis) itens que o compõem, seus quantitativos máximos, preços unitários registrados, valor global do lote, fornecedor registrado e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de atendimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar a totalidade ou qualquer quantidade mínima.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições legalmente cabíveis.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e atendidas as condições da regulamentação municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

11.8.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período, desde que mantida a necessidade, comprovada a vantajosidade e observadas as condições previstas no Decreto Municipal nº 3.998/2025.

11.9. O Município de Alto Bela Vista/SC será o único contratante e órgão gerenciador da Ata, ficando vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o lote pelo preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações e convocações decorrentes, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses legalmente previstas.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o lote pelo preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ou formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos remanescentes, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou adjudicatário que:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

14.1.3. não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar contratação decorrente ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total estimado do lote.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total estimado do lote.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável nas hipóteses legalmente cabíveis, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses legalmente cabíveis, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar contratação decorrente ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades cabíveis.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

14.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados pela empresa e para aqueles constantes nos cadastros oficiais utilizados pela Administração.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a interpretação que preserve a vinculação ao instrumento convocatório e a coerência com o Termo de Referência e a legislação aplicável.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da plataforma utilizada para o certame.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

16.11.4. ANEXO IV - Declaração Unificada.

Alto Bela Vista/SC, 21 de setembro de 2026.

Milena Magdanz Dave
Pregoeira designada

Adir Flávio Sviderskei
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Requisitante:	
ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**
BRUNO CÉSAR DINIZ DOS SANTOS	2795
E-mail:	**Telefone:**
Engenharia1@altobelavista.sc.gov.br	(49) 3455-9022

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de laboratório especializado na execução de ensaios tecnológicos destinados ao controle de qualidade de projetos e obras de pavimentação asfáltica no Município de Alto Bela Vista/SC, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas de forma parcelada, conforme a necessidade das obras em execução ou futuras.

Os serviços compreendem a coleta de amostras, a execução dos ensaios, a emissão dos respectivos laudos técnicos e a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica, observadas as normas técnicas aplicáveis do DNIT, do DER/SC e da ABNT.

Os itens, suas caracterizações, unidades de medida e quantitativos estimados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ANÁLISE	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	Coleta, ensaio e laudo: granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, índice de plasticidade, índice do grupo, classificação HRB, Proctor (densidade máxima e umidade ótima), CBR (ISC) e expansão.	Subleito (projeto)	unidade	5
2	Coleta, ensaio e laudo: grau de compactação e densidade pelo método do frasco de areia, conferência da compactação Proctor normal e umidade.	Subleito (obra)	unidade	40
3	Coleta, ensaio e laudo: granulometria, espessura, compactação e densidade, compactação Proctor normal e umidade.	Sub-base / base (obra)	unidade	40
4	Coleta (extração de corpo de prova), ensaio e laudo: granulometria, controle completo da	Revestimento	unidade	40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/

	mistura (Marshall), densidade, teor de ligante e espessura.	(obra)		
5	Mobilização para coleta de amostras ou ensaios em campo.	Por visita	unidade	20
6	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos laudos.	Geral	unidade	20

As quantidades são estimadas, considerando a natureza variável das obras de pavimentação, não sendo possível sua definição exata. Destinam-se exclusivamente ao registro de preços, não gerando obrigação de contratação por parte do Município.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, assegurando a qualidade dos materiais aplicados e da execução dos serviços, conforme necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar.

Os ensaios laboratoriais são essenciais para verificar a conformidade com as normas técnicas e prevenir falhas estruturais e patologias prematuras nos pavimentos.

Considerando a natureza variável das obras, opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, que permite maior flexibilidade e eficiência na contratação, evitando a repetição de processos licitatórios para demandas recorrentes e imprevisíveis.

O interesse público a ser atendido consiste na preservação do patrimônio público viário, na eficiência da aplicação dos recursos e na segurança e durabilidade das vias urbanas do Município.

3. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços serão executados nas frentes de obra e nos locais indicados pela Contratante na respectiva Ordem de Serviço, no território do Município de Alto Bela Vista/SC.

Os laudos técnicos deverão ser assinados por profissional habilitado e apresentados em meio físico ou digital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da coleta.

O recebimento provisório dar-se-á com a entrega do laudo técnico correspondente. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a aprovação do laudo pela fiscalização do contrato.

Serão rejeitados os laudos incompletos, com inconsistência técnica, ilegíveis, sem a identificação precisa do trecho da obra ou sem a assinatura do responsável técnico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/

habilitado.

Em caso de refazimento por erro ou vício na amostragem ou no ensaio provocado pela Contratada, esta deverá refazer os procedimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus financeiro adicional e sem direito a pagamento de taxa de mobilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá: a) executar os ensaios conforme as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente do DNIT, do DER/SC e da ABNT; b) disponibilizar equipe técnica qualificada; c) manter estrutura laboratorial adequada à execução dos serviços; d) emitir laudos técnicos claros e completos, assinados por responsável técnico habilitado; e) cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência; f) responsabilizar-se pela qualidade e pela precisão dos resultados apresentados.

5. GARANTIA EXIGIDA (quando aplicável)

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante por meio eletrônico oficial (e-mail institucional), contendo a listagem dos ensaios, o local da obra ou da coleta e o prazo limite para atendimento.

A Contratada deverá mobilizar a equipe e comparecer ao local indicado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, ou em data e horário específicos nela agendados.

O laudo técnico correspondente deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis contados da coleta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Engenharia, ao qual competirá: a) acompanhar a execução dos serviços; b) validar os laudos apresentados; c) controlar os saldos da Ata de Registro de Preços; d) atestar as medições para pagamento.

Caberá à Contratante: a) solicitar os serviços conforme a necessidade das obras; b) indicar os locais e as condições necessárias à coleta de materiais; c) garantir o acesso da equipe técnica da Contratada às frentes de obra; d) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será mensal, considerando apenas os ensaios cujos laudos técnicos tenham sido entregues e aprovados pela fiscalização no período.

Parâmetros específicos de fiscalização

O item relativo à mobilização somente será medido e pago mediante comprovação de efetivo atendimento no local da obra, com Ordem de Serviço prévia. Não haverá pagamento cumulativo de taxa de mobilização para coletas ou ensaios realizados no mesmo dia e no mesmo trecho de obra.

O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação da ART/TRT devidamente quitada e vinculada ao contrato ou à Ordem de Serviço.

Documentos mínimos para faturamento

Para a emissão da nota fiscal e a liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar: a) requerimento de medição ou relatório consolidado dos ensaios realizados no período; b) cópias dos laudos técnicos aprovados pelo fiscal do contrato; c) cópia da ART/TRT vinculada, na primeira medição; d) nota fiscal ou fatura descritiva alinhada com a medição aprovada; e) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do ateste do laudo e da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente qualquer liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual por parte da Contratada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

O valor total estimado para a Ata de Registro de Preços é de R$ 90.864,00 (noventa mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), apurado mediante pesquisa de mercado junto a 5 (cinco) fornecedores, adotada a mediana das cotações obtidas, conforme relatório de Pesquisa de Preços integrante do processo administrativo.

ITEM	SERVIÇO	ANÁLISE	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor	Total
1	Coleta, ensaio e laudo: Granulometria, Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade, Índice de Plasticidade, Índice do Grupo, Classificação HRB, Proctor (densidade máxima + umidade ótima), CBR (ISC) e Expansão	Subleito (Projeto)	UNIDADE	5	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
2	Coleta, ensaio e laudo: Grau de Compactação e densidade pelo método frasco de areia, compactação proctor normal e umidade	Conferência do Subleito (Obra)	UNIDADE	40	R$ 438,75	R$ 17.550,00
3	Coleta, ensaio e laudo: granulometria, espessura, compactação e densidade, compactação proctor normal e umidade	Sub-Base/Base (Obra)	UNIDADE	40	R$ 517,50	R$ 20.700,00
4	Coleta (extração de corpo de prova), ensaio e laudo: granulometria, controle completo da mistura (Marshall) + densidade + teor de ligante e espessura.	Revestimento (Obra)	UNIDADE	40	R$ 747,50	R$ 29.900,00
5	Mobilização para coleta de amostras ou ensaios em campo	Por visita	UNIDADE	20	R$ 560,00	R$ 11.200,00
6	Anotação de Responsabilidade Técnica - Laudos	Geral	UNIDADE	20	R$ 313,20	R$ 6.264,00
					Total:	**R$ 90.864,00**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL (lote único).

Justificativa da não divisão em itens (adoção de lote único)

A adjudicação por preço global justifica-se pela interdependência técnica e operacional dos ensaios tecnológicos de pavimentação. A fragmentação dos serviços em itens avulsos — por exemplo, adjudicar a coleta de solo a uma empresa e a moldagem de corpos de prova a outra — comprometeria a integridade da cadeia de custódia das amostras e a rastreabilidade das análises, dificultando a responsabilização técnica perante eventuais falhas operacionais ou patologias no pavimento.

A contratação em lote único assegura, ainda, economia de escala, otimização da fiscalização e padronização dos laudos emitidos para a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação é compatível com o orçamento disponível, correndo as despesas por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária indicada no quadro a seguir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/

Recursos Orçamentários

Código Reduzido:	472	
Órgão:	5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2	Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018	Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento:	4490	Aplicações diretas
Subelemento:	39.05	Serviços Técnicos Profissionais
Vínculo:	270970000000	Superávit - TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos

Código Reduzido:	433	
Órgão:	5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	1	Diretoria de Infraestruttura
Ação:	1010	Obras Rodoviárias Diversas
Elemento:	4490	Aplicações diretas
Subelemento:	39.05	Serviços Técnicos Profissionais
Vínculo:	270970000000	Superávit - TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO TR	APROVAÇÃO DO TR
Nome:	**Nome:**
Bruno Cesar Diniz dos Santos	
Matrícula:	**Matrícula:**
2795	
Função:	**Função:**
Engenheiro Civil	
Assinatura:	**Assinatura:**
Data:	**Data:**
14/09/2026	

Assinado digitalmente por:
BRUNO CESAR DINIZ DOS SANTOS
***.510.257-**
14/09/2026 15:03:24
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 18, § 1º

Secretaria Requisitante:	
ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**
BRUNO CÉSAR DINIZ DOS SANTOS	2795
E-mail:	**Telefone:**
Engenharia1@altobelavista.sc.gov.br	(49) 3455-9022

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de contratação de laboratório especializado para execução de ensaios tecnológicos destinados ao controle de qualidade de obras e projetos de pavimentação asfáltica no Município, por meio do Sistema de Registro de Preços.

A execução de obras e projetos de pavimentação asfáltica requer acompanhamento técnico contínuo, especialmente por meio de ensaios laboratoriais que verifiquem a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade dos serviços executados.

Esses ensaios são fundamentais para garantir que as obras e os projetos atendam aos padrões técnicos exigidos, assegurando desempenho, durabilidade e segurança das vias públicas.

Atualmente o Município não possui contrato vigente para a realização desses serviços, o que compromete a continuidade do controle tecnológico e exige a abertura de processos licitatórios pontuais a cada demanda, gerando maior tempo de resposta e ineficiência administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

2. CONTRATAÇÃO x PLANEJAMENTO

Registra-se que a presente demanda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. Trata-se de necessidade superveniente de serviços de controle tecnológico laboratorial, cuja relevância foi evidenciada pela urgência em garantir o acompanhamento técnico e a fiscalização de qualidade das obras e projetos de pavimentação asfáltica em andamento e planejados pelo Município.

A despeito da ausência no planejamento inicial, a contratação mantém aderência aos objetivos institucionais da Administração Pública, uma vez que visa resguardar o patrimônio público por meio da verificação da conformidade dos materiais aplicados nas vias urbanas, mitigando riscos de falhas prematuras na infraestrutura e assegurando a eficiência na aplicação dos recursos financeiros.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar laboratório especializado e devidamente capacitado para a realização de ensaios tecnológicos em pavimentação asfáltica, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente do DNIT, do DER/SC e da ABNT.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade das obras e projetos em andamento ou futuros, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sendo os pedidos de fornecimento emitidos de forma parcelada, conforme a demanda das obras e serviços em andamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a imprevisibilidade do volume exato e do cronograma das obras de pavimentação ao longo do exercício, os quantitativos foram estimados com base na projeção de intervenções viárias do Município para os próximos 12 (doze) meses.

Os itens, unidades de medida e quantitativos a registrar são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ANÁLISE	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	Coleta, ensaio e laudo: granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, índice de plasticidade, índice do grupo, classificação HRB, Proctor (densidade máxima e umidade ótima), CBR (ISC) e expansão.	Subleito (projeto)	unidade	5
2	Coleta, ensaio e laudo: grau de compactação e densidade pelo método do frasco de areia,	Subleito (obra)	unidade	40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

	conferência da compactação Proctor normal e umidade.			
3	Coleta, ensaio e laudo: granulometria, espessura, compactação e densidade, compactação Proctor normal e umidade.	Sub-base / base (obra)	unidade	40
4	Coleta (extração de corpo de prova), ensaio e laudo: granulometria, controle completo da mistura (Marshall), densidade, teor de ligante e espessura.	Revestimento (obra)	unidade	40
5	Mobilização para coleta de amostras ou ensaios em campo.	Por visita	unidade	20
6	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos laudos.	Geral	unidade	20

Os valores unitários e globais estimados, bem como a listagem completa dos ensaios laboratoriais e da amostragem de materiais (solo, sub-base, base e CBUQ), encontram-se detalhados no Mapa de Preços / Planilha Quantitativa (Anexo I), integrante deste processo administrativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da melhor modelagem de atendimento da demanda foram analisadas duas dimensões de mercado: as alternativas operacionais de contratação e a pesquisa de preços praticados.

a) Análise das alternativas de contratação

Foram analisadas as seguintes soluções usualmente adotadas por órgãos públicos: I) contratação por demanda, mediante licitação específica para cada obra; II) contratação por demanda, mediante licitação específica para cada projeto; III) contratação contínua por meio de contrato administrativo; IV) Sistema de Registro de Preços para atendimento sob demanda.

A alternativa mais adequada é o Sistema de Registro de Preços (SRP), por permitir flexibilidade na contratação, redução de processos repetitivos e atendimento eficiente às demandas variáveis das obras públicas.

b) Pesquisa e metodologia de preços

A pesquisa de mercado para composição dos custos estimados foi realizada em observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.615/2023, mediante consulta direta a 4 (quatro) fornecedores especializados da região com experiência em ensaios tecnológicos. Em razão da elevada dispersão verificada entre os preços apresentados, adotou-se a mediana das cotações como critério de formação do preço de referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/

6. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a 4 (quatro) fornecedores da região, adotada a mediana das cotações obtidas, resultando no montante de R$ 90.864,00 (noventa mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Os valores unitários e o mapa comparativo das cotações constam do relatório de Pesquisa de Preços integrante do processo administrativo.

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos próprios do Município, conforme as classificações orçamentárias a seguir:

Código Reduzido:	472	
Órgão:	5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2	Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018	Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento:	4490	Aplicações diretas
Subelemento:	39.05	Serviços Técnicos Profissionais
Vínculo:	270970000000	Superávit - TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos

Código Reduzido:	433	
Órgão:	5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	1	Diretoria de Infraestruttura
Ação:	1010	Obras Rodoviárias Diversas
Elemento:	4490	Aplicações diretas
Subelemento:	39.05	Serviços Técnicos Profissionais
Vínculo:	270970000000	Superávit - TRANSF. UNIÃO - CFH - Recursos Hídricos

7. SOLUÇÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, considerando que: a) a demanda por ensaios não pode ser previamente quantificada com precisão; b) as obras e projetos possuem natureza variável ao longo do exercício; c) há necessidade de resposta rápida às demandas de controle tecnológico; d) evita-se a repetição de processos licitatórios para serviços recorrentes; e) garante-se maior eficiência administrativa e continuidade do controle de qualidade das obras.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Avaliou-se a viabilidade da divisão do objeto em itens ou lotes distintos. Optou-se pela adjudicação por preço global (lote único), em razão da interdependência técnica e operacional da execução dos ensaios laboratoriais e das amostragens.

A divisão dos serviços entre contratos ou fornecedores distintos comprometeria a integridade da cadeia de custódia das amostras e a rastreabilidade das análises, inviabilizando a responsabilização técnica em caso de falhas ou patologias no pavimento. A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

contratação unificada assegura ainda a economia de escala e a padronização dos laudos técnicos para o Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se alcançar os seguintes resultados: a) garantia da qualidade técnica das obras de pavimentação; b) atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis ao setor; c) redução de falhas construtivas e de patologias prematuras; d) maior eficiência no controle tecnológico das obras; e) continuidade e padronização dos ensaios laboratoriais; f) otimização dos processos administrativos relacionados à contratação.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução do objeto e a viabilização da contratação, a Administração adotará as seguintes providências prévias: a) designação formal do servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato e da Ata de Registro de Preços; b) definição do fluxo interno de solicitação e de emissão formal de Ordens de Serviço (OS); c) garantia de livre acesso da equipe técnica da contratada aos locais e frentes de obras municipais para a realização das coletas e da amostragem de materiais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Esta contratação possui correlação direta e interdependência com as obras e serviços de engenharia viária e de pavimentação asfáltica, próprios ou terceirizados, executados pelo Município. O correto andamento e a liberação das medições das referidas obras dependem diretamente da emissão prévia dos laudos e ensaios tecnológicos previstos neste estudo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes desta prestação de serviços referem-se primordialmente à geração de resíduos sólidos (sobras de massa asfáltica, corpos de prova rompidos e resíduos de solos) e ao manuseio de reagentes químicos em ambiente laboratorial.

Para mitigar tais impactos, a contratada deverá comprovar que realiza o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes das análises e ensaios, em conformidade com as diretrizes dos órgãos ambientais e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

ANÁLISE DE RISCOS

1. Ausência ou atraso na contratação do serviço

Impacto: interrupção do controle tecnológico das obras. Consequência: execução de pavimentação sem verificação adequada da qualidade.

2. Execução de obras sem controle tecnológico adequado

Impacto: risco de falhas construtivas. Consequência: redução da durabilidade do pavimento e aumento da manutenção futura.

3. Subdimensionamento da demanda na Ata de Registro de Preços

Impacto: insuficiência de saldo para atendimento das obras. Consequência: necessidade de novo processo licitatório emergencial.

4. Superdimensionamento da demanda registrada

Impacto: saldo não utilizado na totalidade. Consequência: menor eficiência na estimativa de recursos.

5. Falhas na prestação dos serviços pelo fornecedor

Impacto: atrasos ou resultados técnicos inconsistentes. Consequência: comprometimento da qualidade das obras.

Medidas de mitigação

a) Planejamento contínuo das obras, para estimativa mais precisa da demanda; b) fiscalização técnica dos serviços executados; c) definição clara de critérios técnicos no Termo de Referência; d) exigência de qualificação técnica do laboratório contratado; e) acompanhamento dos saldos da Ata de Registro de Preços durante sua vigência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de laboratório especializado por meio do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para atender às necessidades de controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica do Município, garantindo eficiência, qualidade e continuidade dos serviços.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO ETP	APROVAÇÃO DO ETP
Nome:	**Nome:**
Bruno Cesar Diniz dos Santos	
Matrícula:	**Matrícula:**
2795	
Função:	**Função:**
Engenheiro Civil	
Assinatura:	**Assinatura:**
Data:	**Data:**
14/09/2026	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

Assinado digitalmente por:
BRUNO CESAR DINIZ DOS SANTOS
***.510.257-**
14/09/2026 15:03:24
Assinatura digital avançada.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º ___/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua do Comércio, 1015, Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Alto Bela Vista/SC, CEP 89730-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 026/2026, Processo Administrativo nº 103/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote adjudicado, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.998, de 3 de novembro de 2025, e no Decreto Municipal nº 3.997, de 3 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de laboratório especializado na execução de ensaios tecnológicos destinados ao controle de qualidade de projetos e obras de pavimentação asfáltica no Município de Alto Bela Vista/SC, com execução parcelada e sob demanda, compreendendo coleta de amostras, realização de ensaios, emissão de laudos técnicos, mobilização para atendimentos em campo e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit.
Item 1	XXXXXXXX	Coleta, ensaio e laudo: granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, índice de plasticidade, índice do grupo, classificação HRB, Proctor (densidade máxima e umidade ótima), CBR (ISC) e expansão – Subleito (projeto).	Unidade	5	R$ XX,XX
Item 2	XXXXXXXX	Coleta, ensaio e laudo: grau de compactação e densidade pelo método do frasco de areia, conferência da compactação Proctor normal e umidade – Subleito (obra).	Unidade	40	R$ XX,XX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

Item 3	XXXXXXXX	Coleta, ensaio e laudo: granulometria, espessura, compactação e densidade, compactação Proctor normal e umidade – Sub-base/base (obra).	Unidade	40	R$ XX,XX
Item 4	XXXXXXXX	Coleta (extração de corpo de prova), ensaio e laudo: granulometria, controle completo da mistura (Marshall), densidade, teor de ligante e espessura – Revestimento (obra).	Unidade	40	R$ XX,XX
Item 5	XXXXXXXX	Mobilização para coleta de amostras ou ensaios em campo – por visita.	Unidade	20	R$ XX,XX
Item 6	XXXXXXXX	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos laudos – uma ART por Ordem de Serviço, abrangendo os ensaios nela requisitados, conforme o Termo de Referência.	Unidade	20	R$ XX,XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alto Bela Vista/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos máximos do adjudicatário, que deverá se obrigar à integralidade das quantidades máximas previstas para todos os itens que compõem o lote único;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas no edital e nesta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá negociar com os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados, com vistas à obtenção de preço melhor, ou adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Como não há órgãos participantes e não será admitida adesão à presente ata, não se aplica remanejamento de quantidades entre órgãos ou entidades no presente registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, sem prejuízo das competências do fiscal designado quanto à comunicação das ocorrências e adoção das providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, o pagamento, a garantia, a fiscalização e as demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

11.2. Para este registro de preços, observam-se, especialmente, as seguintes condições específicas: execução parcelada, sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Engenharia; realização dos serviços nos locais e frentes de obras indicados pelo Município; mobilização da equipe e comparecimento ao local indicado em até 3 (três) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, ou na data e horário especificamente agendados; realização das coletas e ensaios conforme as normas técnicas aplicáveis do DNIT, do DER/SC e da ABNT; entrega do laudo técnico em até 5 (cinco) dias úteis contados da coleta, observadas as particularidades técnicas do ensaio; emissão de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Ordem de Serviço, abrangendo os ensaios nela requisitados; recebimento provisório quando da entrega do laudo e recebimento definitivo após análise e aceitação técnica pela fiscalização; correção ou refazimento, sem ônus para a Administração, dos serviços ou laudos recusados por desconformidade; e pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, medidos e definitivamente aceitos.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Município de Alto Bela Vista, Rua do Comércio nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, contendo ainda o número do processo licitatório.

11.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global (lote único), observados o valor global ofertado, os preços unitários registrados e o atendimento integral às exigências técnicas e de conformidade com as especificações do objeto.

11.5. A estimativa de valor do registro de preços, para fins de referência, corresponde ao valor total estimado de R$ 90.864,00 (noventa mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), distribuído da seguinte forma: Item 1 – Subleito (projeto): R$ 5.250,00; Item 2 – Subleito (obra): R$ 17.550,00; Item 3 – Sub-base/base (obra): R$ 20.700,00; Item 4 – Revestimento (obra): R$ 29.900,00; Item 5 – Mobilização para coleta de amostras ou ensaios em campo: R$ 11.200,00; Item 6 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos laudos: R$ 6.264,00.

11.6. As contratações decorrentes desta Ata poderão correr pelas seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da indicação específica no respectivo instrumento de contratação: Código Reduzido 472 – Órgão 5, Secretaria de Infraestrutura; Unidade 2, Diretoria de Urbanismo; Ação 1018, Obras de Infraestrutura Urbana; Elemento 4490, Aplicações diretas; Subelemento 39.05, Serviços Técnicos Profissionais; Vínculo 270970000000, Superávit – TRANSF. UNIÃO – CFH – Recursos Hídricos; e Código Reduzido 433 – Órgão 5, Secretaria de Infraestrutura; Unidade 1, Diretoria de Infraestrutura; Ação 1010, Obras Rodoviárias Diversas; Elemento 4490, Aplicações diretas; Subelemento 39.05, Serviços Técnicos Profissionais; Vínculo 270970000000, Superávit – TRANSF. UNIÃO – CFH – Recursos Hídricos.

11.7. Fica indicado, para acompanhar a gestão das contratações decorrentes desta ata a servidora Sra. Isadora Robaert Horn, Diretora de Planejamento, inscrita no CPF sob nº 099.323.019-90, matrícula nº 2779-01.

11.8 Fica indicado, para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes desta Ata, o servidor Sr. Vinícius Fazolo, Engenheiro Civil, matrícula nº 747.

Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ:
Representante legal:
CPF:

Gustavo dos Santos Bigaton
CPF:
Consultor Jurídico
OAB/SC: 30.748

Contratante:

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal
Município de Alto Bela Vista

Gestor:

Isadora Robaert Horn
CPF:
Matrícula: 2779-01

Fiscal designado:

Vinícius Fazolo
CPF:
Matrícula: 747

Testemunha 1:

Vânia Pedroso
CPF:

Testemunha 2:

Milena Magdanz Dave
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA XXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida em Rua do Comércio, nº 1015, Bairro Centro, CEP 89730-000, Alto Bela Vista, Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX, telefone: XXXXXXXXX, neste ato representada por seu(sua) XXXXXXXXX, Sr.(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 103/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2026, Ata de Registro de Preços nº ___/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.997/2025 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de ensaios tecnológicos destinados ao controle de qualidade de projetos e obras de pavimentação asfáltica no Município de Alto Bela Vista/SC, compreendendo os serviços efetivamente solicitados por Ordem de Serviço dentre os 6 (seis) itens integrantes do lote único, observados os quantitativos contratados, os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e as especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. *O Edital da Licitação;*

1.2.3. A Proposta do CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total deste Contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX), observados os itens efetivamente contratados, os quantitativos solicitados e os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente requisitados por Ordem de Serviço, executados, medidos e definitivamente aceitos pela fiscalização, conforme as unidades de medida previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na tabela de preços dos itens contratados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

2.3. O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal responsável e conforme a disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

Lei nº 14.133/2021. Além da Nota Fiscal, o pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio das certidões exigidas no Termo de Referência.
2.5. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos utilizados	
Código Reduzido:	472
Órgão:	5 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	2 – Diretoria de Urbanismo
Ação:	1018 – Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento:	4490 – Aplicações diretas
Subelemento:	39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Vínculo:	270970000000 – Superávit – TRANSF. UNIÃO – CFH – Recursos Hídricos
Código Reduzido:	433
Órgão:	5 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	1 – Diretoria de Infraestrutura
Ação:	1010 – Obras Rodoviárias Diversas
Elemento / Subelemento:	4490 – Aplicações diretas / 39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Vínculo:	270970000000 – Superávit – TRANSF. UNIÃO – CFH – Recursos Hídricos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.
3.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente, demonstração da vantajosidade para a Administração e observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. O regime de execução contratual, o modelo de execução, bem como os prazos e condições de solicitação, mobilização, coleta, ensaios, emissão de laudos, recebimento, correção e refazimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Engenharia. A CONTRATADA deverá mobilizar sua equipe e comparecer ao local indicado em até 3 (três) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, ou na data e horário especificamente agendados, realizar os serviços nos locais e frentes de obras indicados pelo Município e entregar o respectivo laudo técnico em até 5 (cinco) dias úteis contados da coleta, observadas as particularidades técnicas do ensaio. Cada Ordem de Serviço ensejará a emissão de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), abrangendo os ensaios nela requisitados. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis do DNIT, do DER/SC e da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços deste processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

6.2. Na hipótese de prorrogação contratual, ou após decorrido o interregno de 1 (um) ano, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
6.3. O reajuste deverá ser formalizado mediante termo aditivo ou apostila, conforme a hipótese legal cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando as normas aplicáveis do DNIT, do DER/SC e da ABNT, bem como os parâmetros técnicos e metodologias exigidos para cada ensaio;
Atender somente às Ordens de Serviço, solicitações formais ou autorizações emitidas pela Secretaria requisitante ou pelo Departamento de Engenharia, ciente de que serviços executados sem autorização formal não gerarão obrigação de pagamento;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive mobilização, deslocamentos, coleta de amostras, mão de obra, equipamentos, insumos, reagentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras necessárias à execução integral dos serviços;
Refazer ou corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização ou pelo Termo de Referência, os ensaios, coletas ou laudos que apresentarem inconsistências, erros, vícios, desconformidades técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua validade ou utilização;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;
Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Apresentar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal emitida ao Município de Alto Bela Vista/SC, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, contendo o número do Processo Administrativo nº 103/2026 e acompanhada das certidões de regularidade exigidas, dos laudos técnicos correspondentes, das ARTs aplicáveis e dos demais documentos comprobatórios pertinentes, quando exigidos pela fiscalização;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE a respeito da execução contratual, manter a rastreabilidade das amostras e dos resultados e apresentar os laudos assinados pelo responsável técnico, acompanhados das respectivas ARTs por Ordem de Serviço;
Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas sempre que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação e sem prejuízo das medidas cabíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo o recebimento provisório quando da entrega dos laudos e demais documentos técnicos e o recebimento definitivo após análise da fiscalização e confirmação de sua conformidade com a Ordem de Serviço e com as normas técnicas aplicáveis;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, inconsistências, desconformidades, falhas ou irregularidades verificadas na execução, nas coletas, nos ensaios ou nos laudos, fixando prazo para correção ou refazimento, sem ônus para a Administração;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e definitivamente aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar, se necessário, ao CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento do objeto contratual;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a proteção, o sigilo e o tratamento adequado de todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução deste contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Isadora Robaert Horn, Diretora de Planejamento, inscrita no CPF sob nº 099.323.019-90, matrícula nº 2779-01.
9.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Vinícius Fazolo, Engenheiro Civil, CPF nº 072.923.199-20, matrícula nº 747.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas do objeto, ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do presente Contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis e da responsabilidade civil e criminal.
10.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
10.3. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, e as peculiaridades do caso concreto, incluem, mas não se limitam a:
10.3.1. Advertência: Aplicação por infrações leves que não acarretem prejuízo substancial à execução do contrato, ou que tenham sido sanadas de forma célere e eficaz pela CONTRATADA.
10.3.2. Multa:
10.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial e, quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa.
10.3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de subcontratação do objeto ou transferência a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
10.3.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na mobilização, na execução dos serviços ou na entrega dos laudos, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
10.3.2.4. Multa por outras infrações específicas, a ser definida com base na legislação aplicável e na gravidade da conduta.
10.3.3. Impedimento de licitar e contratar: Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, aplicação de multas, ou outros motivos previstos em lei que justifiquem a medida.
10.3.4. Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de condutas graves que configurem fraude, irregularidade insanável ou outras infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme o artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às disposições contidas no Processo Administrativo nº 103/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO
13.1. Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. O(a) CONTRATANTE é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. O(a) CONTRATANTE declara que:

15.2.1. entende os termos das leis anticorrupção aplicáveis sobre este contrato;

15.2.2. não foi condenada pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;

15.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

15.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

15.4. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SIGILO

16.1. As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pela outra parte para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

16.2. §1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

16.3. §2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

17.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PUBLICAÇÕES

19.1. Este contrato será publicado no prazo máximo legal contado da assinatura das partes.

19.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial dos Municípios, conforme a legislação vigente.

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Alto Bela Vista https://altobelavista.atende.net/cidadao;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

Contratada:

Empresa: XXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX
Representante legal: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

Contratante:

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal
Município de Alto Bela Vista

Gustavo dos Santos Bigaton
Consultor Jurídico
OAB/SC: 30.748

Gestor:

Isadora Robaert Horn
CPF:
Matrícula: 2779-01

Fiscal designado:

Vinícius Fazolo
CPF:
Matrícula: 747

Testemunha 1:

Vânia Pedroso
CPF:

Testemunha 2:

Milena Magdanz Dave
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
f) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e legislação vigente;
g) Declaramos que, nos últimos 5 anos, a empresa não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou submissão a condições análogas às de escravo;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

_____
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0782a9db67be5

Assinado digitalmente por:
MILENA MAGDANZ DAVE
***.847.840-**
22/09/2026 11:05:01
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
***.166.400-**
22/09/2026 11:12:13
Assinatura digital avançada